



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 52.854.775/0001-28, com sede na Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, nº 278, centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo – Luís Fiorani portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, doravante referido simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC**, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Humberto Biancardi, 143, Vila Serra, Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.870-220, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo – **EDEMILSON JOSÉ DO VALE** RG nº 32.746.152-4 e CPF nº 296.355.678-04, usuário do email: edusete@hotmail.com, simplesmente denominado **CONTRATADO**, e de outro lado o, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTO LEGAL

1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93; consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio); e Estatuto do Consórcio.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



1.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2. Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão de serviços públicos de oficinas culturais e esportivas, nas modalidades, quantidades e metas descritas no anexo I, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, em parcela mensal, até o décimo dia de cada mês, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CNPJ – 12.011.520/0001-89

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 0950-4

Conta Corrente: 105.223-3

3.1.2. O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação de prestação de contas mensal, pelo CONSÓRCIO, devidamente atestada por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3.2. Caberá ao MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciar, na imprensa oficial local ou, se necessário, no Diário Oficial do Estado ou no da União, as publicações dos atos administrativos relacionados ao Contrato de Programa.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá disponibilizar os locais e equipamentos e bens necessários para a consecução dos objetivos desse Contrato de Programa, devendo ser os bens relacionados e reduzidos a termo de cessão de uso.

3.3. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.3.1. Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o plano de trabalho, cronograma e metas previstos no anexo I.

3.3.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.3.3. Enviar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado.

3.3.4. Prestar contas mensalmente ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.5. A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.

3.3.6. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

3.3.7. O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, www.consorcioulturando.com.br, os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.3.8. Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA

4. O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) que serão repassados da seguinte forma:

- 1º Parcela (19/04/2018 á 30/04/2018) R\$ 3.677,42
- 2º Parcela (01/05/2018 á 31/05/2018) R\$ 9.500,00
- 3º Parcela (01/06/2018 á 30/06/2018) R\$ 9.500,00
- 4º Parcela (01/07/2018 á 31/07/2018) R\$ 9.500,00
- 5º Parcela (01/08/2018 á 31/08/2018) R\$ 9.500,00
- 6º Parcela (01/09/2018 á 30/09/2018) R\$ 9.500,00
- 7º Parcela (01/10/2018 á 31/10/2018) R\$ 9.500,00
- 8º Parcela (01/11/2018 á 30/11/2018) R\$ 9.500,00
- 9º Parcela (01/12/2018 á 31/12/2018) R\$ 9.500,00
- 10º Parcela (01/01/2019 á 19/01/2019) R\$ 5.822,58

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES e EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Programa será de 19 de abril de 2018, até 19 de janeiro de 2019, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos.

5.1. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa e poderá ocorrer para:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



5.1.1. Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

5.1.2. Adequação à Lei Orçamentária Anual;

5.1.3. Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

5.2. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra à extinção do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

01.04.01.12.122.0005.2022.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com a seguinte fonte: 117

01.06.01.08.244.0011.2051.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com a seguinte fonte: 305

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESTRIÇÕES

7. Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7.2. O desconsorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Programa.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 19 de abril de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**EDEMILSON JOSÉ DO VALE
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**

TESTEMUNHAS:

**MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662**

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG: 28.689.473-7**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I- DESCRIÇÃO, VALORES E CARGA HORÁRIA POR MODALIDADES

Item	Modalidades	Nº Horas Mês	V. Unit.	V. Total Mensal	V. Referente a 9 Meses
1	Violão: para crianças, adolescentes e adultos. Objetivo: Conhecimento dos grandes compositores e suas obras, da música regional e da história do instrumento que começou a ser descoberto há dois mil anos na Babilônia.	50	20	1.000,00	9.000,00
2	Bordado: para crianças e jovens de até 14 ano do município. Objetivo: troca de experiências e integração entre adultos e idosos com a sociedade e a valorização de seus trabalhos.	45	20	900,00	8.100,00
3	Capoeira: para crianças, adolescentes e adultos. Objetivo: estabelecer relações equilibradas e construtivas, adotando atitudes de respeito mútuo e de solidariedade. Proporcionar conhecimento e valorização para a integração de diferentes grupos sociais.	35	20	700,00	6.300,00
4	Atividades Recreativas: Atividades Físicas e de Recreação direcionados a crianças, jovens e idosos. Objetivo: estimular, incentivar e promover a integração social através de atividades físicas e de recreação; desenvolver	100	20	2.000,00	18.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



	espírito esportivo; estimular a melhoria da qualidade de vida por meio dessas atividades; desenvolver práticas regulares de lazer.				
5	Dança: para crianças, jovens e adultos. Objetivos: proporcionar liberdade de expressão corporal, prevenção de problemas gerados por alterações posturais, integração social e a promoção do bem estar e da alegria.	35	20	700,00	6.300,00
6	Costura: Curso de malharia mista industrial básica, desenvolvendo a parte prática que é cortar e costurar com modelagem pronta. Curso de malharia industrial avançado, com modelos mais elaborados e modelagem pronta. Curso de treinamento para grupo de geração de renda, treinamento específico em máquinas retas industriais. Aplicação de pedraria, Customização e Patchwork.	125	20	2.500,00	22.500,00
7	Karatê: para crianças. Objetivo de facilitar a inclusão social de crianças, introduzindo-os à sociedade de forma digna e respeitosa. Trabalhando as teorias e práticas do Karatê.	35	20	700,00	6.300,00
8	Coordenação Técnica	50	20	1.000,00	9.000,00
TOTAL				9.500,00	85.500,00